

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de justificar a possibilidade de contratação de apresentação musical da dupla **“RICK E RICARDO”**, em virtude da realização de evento **“FESTA DO PIRANGUENSE 2026”**, neste Município no dia **16/07/2026**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Considerando-se o que prescreve o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação da dupla **“RICK E RICARDO”** pode ser direta, sem a necessidade de um Processo Licitatório, uma vez que se trata de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, conforme documentos anexados aos autos. A escolha da dupla Rick e Ricardo justifica-se por sua consolidada trajetória no cenário da música sertaneja, ampla aceitação popular e reconhecida capacidade de atrair público. Com mais de duas décadas de carreira, os artistas possuem repertório de grande sucesso, destacando-se por músicas amplamente difundidas nas rádios e plataformas digitais, além de expressivos números de reproduções e visualizações. Sua relevância artística e experiência em grandes eventos demonstram plena compatibilidade com os objetivos da Festa do Piranguense 2026, contribuindo para o fortalecimento da programação cultural, valorização do evento e ampliação de sua atratividade turística. As razões de escolha do grupo consta do documento “Termo de Referência” elaborado pela área requisitante. De outro lado, a contratação se fará diretamente com a empresa que detém exclusividade e registro da marca da banda, qual seja **DMT PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.719.276/0001-92**, conforme documentação inclusa aos autos. Cumpre, ainda, registrar que o valor proposto para a realização do referido show é compatível com o preço de mercado, bem como é compatível com o praticado pelo grupo em outros Municípios, conforme se pode observar pelas notas fiscais e contratações similares acostadas aos autos. Importante mencionar, que a empresa apresentou toda a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação do Município de Piranga/MG, juntamente da sua equipe de apoio, justifica a contratação da dupla **“RICK E RICARDO”**, bem como conclui pela adoção da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins

Agente de Contratação

Ana Flávia de Cássia Teixeira
Equipe de Apoio

Heloísa Gonçalves Dias Araújo
Equipe de Apoio